



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## 1º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua autoridade maior pela Sra. Auseni da Silva Monteiro, **AUSENI DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, portador do CPF nº 519.092.352-53, RG nº 3878790 - PC/Pa, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: **SAMED IMP. REP. LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 22.976.138/0001-63, sediada na Avenida Dr Anísio Chaves, nº 713, Bairro: Jardim Santarém, neste ato representado por **FRANK SERRUYA MALHEIROS**, nacionalidade brasileiro, estado civil: casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2597260SSP-PA e CPF nº 184.372.902-44, residente na Rua Siqueira Campos, 214, Bairro Centro, Cidade: Santarém-PA;

### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 025/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL ARREMATADO
2	ÁCIDO ÚRICO frasco 100 ML	KIT	102	R\$ 50,00	R\$ 5.100,00
4	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	CX	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
7	ÁLCOOL ÁCIDO 1% 1000 ml	LT	22	R\$ 43,00	R\$ 946,00
8	ÁLCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 1000 ml	LT	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO 96° Frasco 1000 ml	LT	96	R\$ 5,95	R\$ 571,20
12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL de 500 ml	FR	16	R\$ 26,90	R\$ 430,40
14	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO frasco com 500 ml	FR	2	R\$ 29,99	R\$ 59,94
15	AZUL DE METILENO 1000 ML	FR	22	R\$ 38,30	R\$ 842,60
21	BILIRRUBINA Reagente Nº1 - Nitrito de Sódio - 1 x 5 mL Reagente Nº2 - Reagente Sulfanílico - 1 x 125 mL Reagente Nº3 - Acelerador - 1 x 250 mL	KIT	40	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
22	BILIRRUBINA PADRÃO 3 mL	KIT	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
24	CÁLCIO Reagente de cor (concentrado) 1 x 100mL Solução padrão 10mg/dL 1 x 3mL	KIT	22	R\$ 50,50	R\$ 1.111,00
26	COLESTEROL 76-2/100 C/200	KIT	112	R\$ 77,00	R\$ 8.624,00
27	COLESTEROL HDL 50 mL Padrão Incluído	KIT	40	R\$ 25,40	R\$ 1.016,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

28	COLETOR 5ML (EPENDORF GRADUADO VOL. 2.0 TAMPA LISA pacote C/ 1000Und	UND	1000		R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
29	CORANTE GIEMSA 500ML	FR	12		R\$ 34,80	R\$ 417,60
33	DESCORANTE PARA GRAM 1000 ML	FR	4		R\$ 26,20	R\$ 104,80
34	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1(QUALITATIVO) C/20 Und	KIT	72		R\$ 89,80	R\$ 6.465,60
36	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 30MM Tamanho: Diâmetro: 30mm. / Comprimento total 310 mm.	UND	20		5,99	R\$ 119,80
40	FUCSINA PARA GRAM 1000ml	FR	12		R\$ 18,20	R\$ 218,40
44	GLICOSE 500 ml padrão incluído	KIT	112		R\$ 55,50	R\$ 6.216,00
46	LAMINA DE BISTURIR N° 15 C/ 100 Und	CX	60		R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
47	LAMINULA 18X18 cx c/ 100 Und	CX	80		R\$ 1,90	R\$ 152,00
50	LÍQUIDO DE TURCK 500 ml	FR	40		R\$ 15,00	R\$ 600,00
57	OLEO DE IMERSÃO 100 ml	LT	30		R\$ 16,00	R\$ 480,00
67	PANÓTICO RÁPIDO Panótico rápido no 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. Panótico rápido no 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% Panótico rápido no 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%	CX	40		R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
74	PLACA ESCAVADA DE VIDRO 6x8cm	UND	12		R\$ 52,00	R\$ 624,00
77	PROVETA 100 ML	UND	8		R\$ 10,00	R\$ 80,00
78	PROVETA 500ML	UND	8		R\$ 31,30	R\$ 250,40
79	PSA TESTE RAPIDO	KIT	72		R\$ 108,00	R\$ 7.776,00
80	REAGENTE P/ SANGUE TESTE RAPIDO	KIT	22		R\$ 42,00	R\$ 924,00
84	SERINGA 5 ML C/AGULHA	UND	20000		R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
85	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA c/alarme	UND	6		R\$ 49,90	R\$ 299,40
87	TEMPO DE PROTOMBINA Reagente N°1 - Formador de Coágulo - 10 x 2,0 ml	KIT	18		R\$ 89,80	R\$ 1.616,40
88	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA)	KIT	6		R\$ 52,00	R\$ 312,00
97	VDRL Antígeno para VDRL em suspensão - 1 x 6 mL	KIT	72		R\$ 30,50	R\$ 2.196,00
98	VIOLETA GENCIANA 500G	LT	22		R\$ 20,00	R\$ 440,00
99	CLORETO	KIT	12		R\$ 53,50	R\$ 642,00
100	CREATININA K	KIT	48		R\$ 41,00	R\$ 1.968,00
101	AST ITGO CINETICO	KIT	24		R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
102	ALT ITGP CINETICO	KIT	24		R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
103	ALCOOL ETILICO 70%	FR	96		R\$ 5,90	R\$ 566,40

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3 - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O abastecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, no Hospital Municipal de Belterra.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

**4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

**6 - DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que



não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 – Registro de Preço e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **9- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **11- DA GARANTIA**

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisficam às condições do presente Termo de Referência.

- Ficar a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços;

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

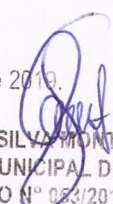
**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**15- DO FORO**

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, 22 de Maio de 2019.

  
AUSENI DA SILVA MONTEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N° 023/2019  
GERENCIADOR

SAMED IMP. REP. LTDA EPP  
CNPJ: 22.976.138/0001-63  
FORNECEDOR

SAMED IMP  
COM E REP  
LTDA EPP:  
229761380001

Assinado digitalmente por SAMED IMP  
COM E REP LTDA EPP:  
22976138000163  
DN: C=BR, S=PA, L=SANTAREM,  
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ A3, OU=AR SERASA,  
CN=SAMED IMP COM E REP LTDA  
EPP:22976138000163  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-05-22 09:51:37  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

TESTEMUNHAS: 01 \_\_\_\_\_  
02: \_\_\_\_\_



## 2º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua autoridade maior pela Sra. Auseni da Silva Monteiro, **AUSENI DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, portador do CPF nº 519.092.352-53, RG nº 3878790 - PC/Pa, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: **L.M.P CORRÊA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.204.957/0001-00, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 1730, Bairro: Santa Clara, neste ato representado por Liliam Mara Pires Corrêa, nacionalidade brasileiro, estado civil: casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1943514 e CPF nº 403.109.732-87, residente na Avenida Mendonça Furtado, 1730, Bairro Santa Clara, Cidade: Santarém-PA;

### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 025/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
6	ALBUMINA FRASCO 250 ml	KIT	16	R\$25,30	R\$ 404,80
11	ANTI-A,ANTI-B,ANTI-D frasco de 10 ml cada	KIT	96	R\$ 85,00	R\$ 8.160,00
13	ASLO 5031 Kit composto por Reagente em Látex, Controle Positivo e Controle Negativo. Frasco com 2,5 ml	KIT	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
16	BETA HCG COM 100 TESTES	KIT	82	R\$ 59,00	R\$ 4.838,00
17	BECKER 25ML em Vidro	UND	8	R\$ 4,65	R\$ 37,20
18	BECKER 50ML em Vidro	UND	8	R\$ 4,95	R\$ 39,60
19	BECKER 100ML em Vidro	UND	10	R\$6,30	R\$ 63,00
20	BECKER 250ML em Vidro	KIT	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
30	CREATININA K R1 - 1 x 240 mL R2 - 1 x 60 ml Padrão Incluído R4 - 1 x 5 ml C/100un	KIT	112	R\$ 34,00	R\$ 3.808,00
31	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
32	DESENCAIXADOR DE AGULHAS	UND	8	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
35	ESTANTE P/PONTEIRAS MICROPIPETAS Capacidade para 96 ponteiras	UND	4	R\$ 10,30	R\$ 41,20
37	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO Medida: 13 mm / Capacidade: 24 tubos	UND	26	R\$ 8,80	R\$ 228,80
38	FITA P/ URINA C/150 TIRAS	FR	102	R\$ 29,00	R\$ 2.958,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

41	FUNIL PEQUENO	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
49	LÂMPADA P/ ESPECTROFOTÔMETRO 20w 12v	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
53	LANCETA C/ 200 Und	PCT	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
54	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	LT	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
56	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
58	PINÇA DENTE DE RATO 15 CM Aço Inox 304.	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
68	PAPEL FILTRO Diâmetro 70mm Caixa com 100 folhas	CX	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
69	PÊRA 3 válvulas com esferas 2 ml. 6.5 mm de diâmetro	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
76	PROTEÍNAS C REATIVAS Reagente Nº1 – Tampão – 1 x 40 mL Reagente Nº2 – Látex PCR – 1 x 10 mL Reagente Nº3 – Calibrador – 1 x 1 mL	KIT	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
81	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
82	REUMALATEX látex + controles 60 determinações	KIT	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
86	TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE B 25 envelopes selados cada cassete contendo um teste, uma pipeta um dessecante. - 1 frasco goteiro buffer para amostras de sangue totais de sangue entera	KIT	40	R\$ 64,50	R\$ 2.580,00
89	TRIGLICERÍDEOS 59/4/50	KIT	102	R\$ 125,00	R\$ 12.750,00
90	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA-Diâmetro interno: 1,1mm -1,2mm; -Diâmetro externo: 1,5mm - 1,6mm; -Comprimento: 75mm; • Volume de aproximadamente 70uL; • Frasco com 100 tubos capilares	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
93	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5ML	UND	780	R\$ 1,00	R\$ 780,00
94	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML	UND	780	R\$ 1,00	R\$ 780,00
95	TUBO DE ENSAIO PEQUENO 15x150 C/ Tampa 14ml	UND	780	R\$ 2,00	R\$ 1.560,00
106	CUBA RIN	UND	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

### 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1O abastecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, no Hospital Municipal de Belterra.

3.3A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

### 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

**8– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 – Registro de



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **9- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **11- DA GARANTIA**

11.1- A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**15- DO FORO**

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, 22 de Maio de 2019.

AUSENI DA SILVA MONTEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 053/2019  
GERENCIADOR

L.M.P CORRÊA  
CNPJ: 04.204.957/0001-00  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 01 \_\_\_\_\_  
02: \_\_\_\_\_

L M P  
CORREA:0  
42049570  
00100  
Assinado de forma digital por L M P  
CORREA:04204957  
000100  
Dados: 2019.05.22  
16:24:09 -03'00'



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

### 3º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua autoridade maior pela Sra. Auseni da Silva Monteiro, **AUSENI DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, portador do CPF nº 519.092.352-53, RG nº 3878790 - PC/PA, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.732.241/0001-89, sediada na Avenida Curua Una, nº 836-A, Bairro: Santíssimo, Santarém-PA neste ato representado por FRANCISCO ILDEBERTO MACHADO BAIA, nacionalidade brasileira, estado civil: casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1842309 2ª VIA PC/PA, CPF nº 012.552.822-15**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 025/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	ÁCIDO ACÉTICO SOLUCAO 3% 1000ML	LT	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO com 100 Unidades	UND	20000	R\$ 30,00	R\$ 600.000,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO Rolo 500G	UND	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
10	ÁLCOOL METÁLICO PA-ACS de 1.000ML	LT	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
23	BRAÇADEIRA P/ COLETA m Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTATICA - Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm - Com Pés Niveladores	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
25	CÂMARA DE NEWBAUER	UND	20	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
39	FUCSINA FENICADA frasco de 1000 ml	LT	12	R\$ 29,80	R\$ 357,60
42	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 100 ML	FR	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
43	GAZE TIPO QUEIJO 91 cm x 91 cm 13 FIOS ROLO MEDIPLUS	Und.	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
45	LAMNIA P/ MICROSCOPIA FOSCA Medidas: 2,6x7,6cm	CX	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	Espessura: 1,0 a 1,2mm Embalagem: Caixa com 50 unidades				
48	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER com 50 unidades Dimensões: 20 x 26 mm Espessura: 0,4 mm.	CX	26	R\$ 10,90	R\$ 283,40
51	LUVA P; PROCEDIMENTO "P" C/100 Und	CX	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100 Und	CX	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
55	MÁSCARA P/ TB C/ 10 Und	PCT	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
59	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
60	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 20 UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
61	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 50 UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
62	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
63	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 200 UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
64	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 250 UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
65	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 500UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
66	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 1000UL	UND	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
70	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	38	R\$ 2,30	R\$ 87,40
71	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 2 ML	UND	26	R\$ 5,65	R\$ 146,90
72	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 5 ML	UND	26	R\$ 5,65	R\$ 146,90
73	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 10 ML	UND	26	R\$ 5,65	R\$ 146,90
75	PONTEIRA C/1000 Und	PCT	8	R\$ 10,60	R\$ 84,80
83	SWAB C/100 Und	PCT	22	R\$ 12,66	R\$ 278,52
91	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA Embalagem 500 peças Comprimento: 75mm Diâmetro Interno: 1mm Diâmetro Externo: 1,5mm	UND	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
92	TUBO CÔNICO P/ URINA 10ml manual graduado	UND	260	R\$ 1,40	R\$ 364,00
96	URÉIA 27-500	KIT	112	R\$ 100,00	R\$ 11.200,00
104	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO	UND	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
105	COLETOR UNIVERSAL 70 ml C/100	UND	48000	R\$ 0,27	R\$ 12.960,00

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3 - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo



praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 – Registro de Preço e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **9- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **11- DA GARANTIA**

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- Ficarà a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:
    - a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
    - b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
  - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
    - a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
    - b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
    - c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
    - d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
    - e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
    - f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**15- DO FORO**

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Beltterra-PA, 22 de Maio de 2019.

**AUSENÍ DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 053/2019  
GERENCIADOR

LAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI: 107322410001-  
89

Assinado de forma digital  
por LAMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
EIRELI: 10732241000189  
Dados: 2019.05.22 11:28:59  
-03'00'

**DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME**  
CNPJ: 10.732.241/0001-89  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 01 \_\_\_\_\_  
02: \_\_\_\_\_